



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

Projeto de Lei nº 25, de 05 de dezembro

de 2023.

"Fixa o piso salarial dos Agentes Comunitários da Saúde e dos Agentes de Combate de Endemias nos termos da Portaria GM/MS nº 576, de 5 de maio de 2023, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Careaçu/MG., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate de Endemias desta Municipalidade, ficam fixados em R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), conforme Portaria GM/MS nº 576, de 5 de maio de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de maio de 2023.

Careaçu/MG, 05 de dezembro de 2023.

Tovar dos Santos Barroso

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Justificativa

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a aprovação do presente projeto de lei, é de necessidade imperiosa. Senão vejamos:

O presente projeto de lei que tem a finalidade de regulamentar o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate de Endemias nos termos da Portaria GM/MS nº 576, de 5 de maio de 2023.

Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate de Endemias são fundamentais para as ações e políticas públicas do Sistema Único de Saúde (SUS) em todo o país.

A adequação do piso salarial dos Agentes Comunitários da Saúde e dos Agentes de Combate de Endemias nos termos da Portaria GM/MS nº 576, de 5 de maio de 2023 utilizará os recursos repassados pela União aos Municípios.

Com essa mudança, a remuneração por agente passa a ser de R\$ 2.640,00.

Por fim, a proposição retroage seus efeitos ao mês de maio de 2023, com o fito de autorizar o repasse efetuado pela União ao Município de Careaçu.

Pelo que, requeremos à esta honrada Casa das Leis, que o presente projeto de lei, seja analisado, discutido e que tenha, ao final, votação favorável à sua aprovação, com o que, contamos com a costumeira colaboração dos nobres Vereadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Sem mais, para o momento, aproveitamos o ensejo, para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. O que estendemos aos seus nobres Pares.

Atenciosamente.

Careaçu/MG, 05 de dezembro de 2023.


Tovar dos Santos Barroso

- Prefeito Municipal -